



## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

### **Câmara de Vereadores Cachoeira do Sul - RS**

**Terça-feira, 15 de junho de 2021**

**Ano: II**

**Edição Nº: 212**

### **Atos Legais**

#### **RESOLUÇÃO DA MESA Nº 32 , DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

Altera horário de expediente interno da  
Câmara de Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul passa a trabalhar em dois turnos de trabalho, das 8 às 12h, pela manhã, e das 13h30min às 17h30min, pela tarde, a contar de 15.06.2021.

Art. 2º Os servidores deste Legislativo que eram convocados pelo grupo de whatsapp passarão a prestar serviços em um dos turnos de trabalho, sendo metade dos servidores pela manhã e a outra metade pela tarde, assegurado o distanciamento interpessoal e a restrição de aglomeração e circulação de servidores em um mesmo turno de trabalho.

Parágrafo único. Os estagiários deste Legislativo também obedecerão a regra instituída no *caput* deste artigo.

Art. 3º As servidoras ocupantes do cargo de servente nesta Casa prestarão serviço ao Legislativo em sistema de rodízio, ou seja, em uma semana trabalhando pela manhã, na outra pela tarde.

Art. 4º Havendo conveniência e necessidade dos serviços administrativos, os servidores poderão permutar o turno em que prestarão serviço ao Legislativo, mediante comum acordo entre ambos e com anuência da direção.

Parágrafo único. O servidor poderá, conforme a necessidade do trabalho, prestar serviço em turno inverso ao habitual, sempre com anuência da direção.

Art. 5º Os assessores parlamentares voltam a prestar o serviço de assessoramento de forma presencial, devendo os mesmos organizar a prestação dos serviços nas salas das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL**  
*PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ*  
**PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA**

bancadas, dividindo a prestação dos serviços em um dos turnos de trabalho, para que a sala de cada uma das bancadas permaneça aberta nos dois turnos de trabalho, assegurado o distanciamento interpessoal e a restrição de aglomeração e circulação de servidores em um mesmo turno de trabalho.

Art. 6º As medidas de que trata esta Resolução da Mesa poderão ser revistas a qualquer instante por ato da Mesa Diretora da Câmara, conforme a escala de disseminação da doença em nosso Município.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 09 de junho de 2021.

Ronaldo Rudolfo Milbradt Trojahn,  
2º Secretário.

Magaiver Borba Dias Soares,  
1º Secretário.

Nelson José de Azevedo Junior,  
2º Vice-Presidente.

Marcelo de Castro Martins,  
1º Vice-Presidente.

Luis Alberto Paixão,  
Presidente.